# PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

## LEI ORDINÁRIA N.: 06245/11

**Autor:** CHAGAS CATARINO
**Data:** 20/05/2011
**Classif.:** OUTROS
**Ementa:**

Dispõe sobre a realização de Exame Biométrico nos alunos da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Médio e dá outras providencias.

**Texto:**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NATAL;**
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Torna-se obrigatório, na Rede Municipal de Ensino Fundamental e Médio, a realização anual do exame biométrico em todos os alunos, com a finalidade de avaliar a prevalência de sobrepeso e obesidade.

**Art. 2º** - O exame biométrico deverá ser realizado pelos Professores de Educação Física das Escolas, que receberão treinamento para a execução das medidas a análises dos resultados.

**Art. 3º** - O resultado obtido no exame deverá gerar laudo individual e relatório geral para a orientação de ações preventivas e de tratamento da obesidade na infância e adolescência.
**Parágrafo Único** - As ações preventivas, de que trata o *caput* deste artigo, se estenderão aos familiares ou responsáveis pelos alunos.

**Art. 4º** - As despesas com a execução desta Lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei deverá ser regulamentada no prazo de 180(cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 26 de abril de 2011.

**Edivan Martins - Presidente**
**Júlio Protásio - Primeiro Secretário**
**Albert Dickson - Segundo Secretário**

Publicada no Diário Oficial do Município de: 21 de maio de 2011.